



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 28/3/2019, DODF nº 62, de 2/4/2019, p. 9.](#)

PARECER Nº 69/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00059182/2019-55

Interessado: **Filippo Graticola**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Filippo Graticola, italiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 5 anos, perfazendo 5.400 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Filippo Graticola, no ano 1998, no(a) Istituto Tecnico Industriale Statale “Augusto Righi”/Ministério da Educação Pública, em Corsico, Milão, República Italiana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de março de 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/ 3 / 2019.

WALTER EUSTAQUIO RIBEIRO
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal